



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Contrato de prestação de serviços técnicos que entre si fazem REDE DE EDUCAÇÃO SMIC – Colégio Santa Clara, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Santarém-PA, sito Av. São Sebastião 799, bairro Santa Clara, CEP 68005-090, inscrita no CNPJ sob o nº 04.795.928/0003-22, neste ato representado por sua Diretora, infra-assinada, Rosely Cordeiro de Souza, Brasileira, solteira, religiosa, pedagoga, inscrita no CPF nº 612.571.092-00, doravante denominada **Contratante**, e RENOVAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Santarém-PA, sito Trav. Agripina de Matos, 1013º, bairro Caranazal, CEP 68040-410, inscrita no CNPJ sob o nº 17.699.126/0001-07, neste ato representado por seu Administrador, PETRUS MAGNUS CARDOSO VIEIRA, Engenheiro Civil, Carteira profissional CREA PA 1511768784, CPF nº 007.932.072-40, doravante denominado **Contratada**.

Considerando que a Contratada está disposta a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos à Contratante, e que está disposta a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas,

RESOLVEM

Cláusula I - Do objeto

A Contratada concorda em realizar os **Serviços Técnicos de Elaboração de Projeto Arquitetônico e de Combate a Incêndio do Colégio Santa Clara**, com endereço sito Av. São Sebastião 799, bairro Santa Clara, CEP 68005-090, em Santarém (PA), conforme discriminação abaixo:

1. Serviços:

- Projetos: Elaboração do Projeto Arquitetônico e do Projeto de Combate a Incêndio do Colégio Santa Clara.
- Documentos: Projetos Arquitetônico e Combate a Incêndio, Memória de Cálculo e Memorial Descritivo de Combate a Incêndio, e Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de projeto, todos impressos em 3 (três) vias.

Cláusula II - Do prazo

Os serviços a que se refere a cláusula antecedente serão concluídos e postos à disposição da Contratante nos prazos, a seguir:

- Projeto Estrutural: 30 (trinta) dias, contados da data assinatura do contrato.

Cláusula III - Do pagamento

A Contratante pagará por tais serviços o valor bruto global de R\$ 19.850,00 (Dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais), divididos em 3 (três) pagamentos:

- R\$ 7.940,00 (Sete mil, novecentos e quarenta reais) - na assinatura do contrato;
 - R\$ 5.955,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) - na entrega dos projetos e documentos impressos e assinados.
 - R\$ 5.955,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) - na aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros.
- Os pagamentos serão efetuados por meio de cheques bancários da Contratante, direcionados em nome da Contratada.

Cláusula IV - Das obrigações do Contratado

O Contratado se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante, ou proporcionados por ela para fins do presente Contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas. Este Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa, escrita, de ambas as partes.

Cláusula V - Das obrigações da Contratante

A contratante se compromete a colocar à disposição do Contratado informações e/ou documentos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

Cláusula VII - Das alterações

Trav. Agripina de Matos, 1013 A – Santarém - Pará CNPJ:
17.699.126/0001-07 INSC. ESTADUAL: 15.401.729-9
Contatos: (93) 99182 8363
email: renovarengharia.stm@gmail.com



Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.

Cláusula VIII - Do foro

O foro deste contrato é o da Comarca de Santarém, Estado do Pará, com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Santarém (PA), 21 de maio de 2019.

CARTÓRIO DA PRAIA DE SANTARÉM-PA

Rosely Cordeiro de Souza

REDE DE EDUCAÇÃO SMIC

Rosely Cordeiro de Souza

CPF nº 612.571.092-00

Contratante

CARTÓRIO DA PRAIA DE SANTARÉM-PA

Petrus Magnus Cardoso Vieira

RENOVAR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Petrus Magnus Cardoso Vieira

CPF nº 007.932.072-40

Contratada

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Trav. Agripina de Matos, 1013 A - Santarém - Pará CNPJ:
17.699.126/0001-07 INSC. ESTADUAL: 15.401.729-9
Contatos: (93) 99182 8363
email: renovarengenharia.stm@gmail.com